

EDITAL SENAI SESI DE INOVAÇÃO 2014

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Criado em 1º de julho de 1946, o Serviço Social da Indústria (SESI) é integrante do Sistema Indústria, presente nos 26 Estados e no Distrito Federal e vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança, saúde, educação, esporte, cultura, lazer e responsabilidade corporativa. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador. O SESI, como agente de transformação, propõe para as indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a redução dos afastamentos do trabalho e a adoção do estilo de vida saudável pelo trabalhador.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é integrante do Sistema Indústria, reconhecido como modelo de educação profissional e pela qualidade dos serviços tecnológicos que promovem a inovação tecnológica na indústria brasileira de qualquer porte. O SENAI possui ampla rede de laboratórios, entre os quais 200 unidades são acreditadas pelos mais importantes órgãos, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), profissionais altamente qualificados, unidades móveis, equipamentos de última geração e está estruturando e implementando 25 Institutos de Inovação e 60 Institutos de Tecnologia.

O objetivo do Edital SENAI SESI de Inovação é de promover o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores na indústria nacional, de tal maneira que propiciem o aumento da competitividade e de produtividade em um cenário global, por meio da inovação tecnológica e da promoção da qualidade de vida do trabalhador e educação para o mundo do trabalho. O Edital de Inovação foi lançado em 2004, e desde o seu lançamento, foram aprovados 525 projetos em parceria com 480 empresas industriais brasileiras com investimentos de mais de R\$ 91 milhões em projetos inovadores.

Na edição de 2014, busca-se apoiar projetos elaborados em redes (multidisciplinares), com a indústria brasileira e com as *Startups* e Empresas de Base Tecnológica (EBT) incubadas ou aceleradas em Parques Tecnológicos através da utilização das Unidades Operacionais (UO) do SENAI e do SESI. Como novidade, alterou-se o processo de submissão de propostas, sendo agora de maneira contínua, permitindo que empresas submetam suas ideias para avaliação em qualquer momento – conforme item 4 deste Edital -, buscando atender assim as janelas de oportunidades de inovação. O processo de avaliação de propostas também foi revisado: agora para submeter uma proposta, empresas deverão inicialmente enviar ideias, para uma primeira etapa de qualificação. Caso seja qualificada, a ideia deverá então ser desdobrada em um plano de negócio. Por fim, destaca-se outra novidade - o lançamento de desafios temáticos, onde o SENAI e SESI irão ativar a rede de empresas parceiras com temas de interesse do Sistema Indústria e do Sistema de Inovação Brasileiro.

2. PÚBLICO ALVO

O Edital SENAI SESI de Inovação é uma ação de abrangência nacional voltada a toda e qualquer empresa do setor industrial, inclusive *Startups* e Empresas de Base Tecnológica (EBT) incubadas ou aceleradas em Parques Tecnológicos, obrigatoriamente, em parceria com uma ou mais Unidades Operacionais (UO) do SENAI ou do SESI para o desenvolvimento da inovação.

A participação das empresas acima mencionadas está condicionada aos seguintes requisitos:

- Enquadramento nas definições dos itens 2.1 e 2.2;
- Praticarem atividade industrial há, no mínimo, 3 (três) meses antes das datas de cada ciclo de avaliação trimestral, conforme item 4 - Cronograma (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4).

2.1 Empresas industriais

Para fins deste Edital, entendem-se como empresas do setor industrial, aquelas com CNAE primário industrial (vide Anexo 7); ou empresas com CNAE secundário industrial, porém com comprovação de contribuição ao Sistema Indústria através do compulsório.

2.2 Startups e Empresas de Base Tecnológica (EBT)

Para fins deste edital, entendem-se como empresas de base tecnológica (EBT), aquelas de qualquer porte ou setor que tenham na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, conforme define a FINEP em: http://www.finep.gov.br/o_que_e_a_finep/conceitos_ct.asp#indiceE.

Para que se enquadrem nesse requisito, as Empresas de Base Tecnológica terão a obrigatoriedade de evidenciar seu *status*, conforme link FINEP aqui mencionado.

Entendem-se como *Startups* as empresas incubadas e/ou aceleradas em Parques Tecnológicos, cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3,6 milhões e com menos de 5 anos de existência.

3. ORÇAMENTO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (SENAI-DN) e o Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (SESI-DN) disponibilizarão até R\$ 27,5 milhões, para os quatro ciclos de avaliação de propostas, para a cobertura dos projetos, sendo até R\$ 20 milhões para projetos SENAI e até R\$ 7,5 milhões para projetos SESI. Além desse recurso, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) disponibilizarão até R\$ 3,0 milhões em bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial.

Tabela 1 – Distribuição orçamentária

Ciclos de avaliação de propostas	Orçamento SENAI* até [R\$ milhões]	Orçamento SESI até [R\$ milhões]	Orçamento MCTI/CNPq até [R\$ milhões]	TOTAL até [R\$ milhões]
2014.1	5,000	1,875	0,750	7,625
2014.2	5,000	1,875	0,750	7,625
2014.3	5,000	1,875	0,750	7,625
2014.4	5,000	1,875	0,750	7,625
TOTAL	20,000	7,500	3,000	30,500

*O SENAI DN irá aportar, pelo menos, 25% de seu recurso, previsto neste Edital, para propostas apresentadas por Startups e Empresas de Base Tecnológica incubadas ou aceleradas em Parques Tecnológicos.

O aporte de recursos por projeto poderá chegar a até R\$ 300 mil para projetos do SENAI ou SESI, sendo que a gestão e utilização do recurso serão de responsabilidade do Departamento Regional (DR) do SENAI ou SESI, porém a gestão do repasse e da prestação de contas será de responsabilidade do SENAI/SESI DN, que tem a prerrogativa de aceitar ou não a despesa e/ou a forma apresentada na prestação de contas pelo DR.

É vedada a possibilidade de realização de projetos híbridos envolvendo SENAI e SESI.

3.1 Contrapartida financeira

Investimentos e despesas realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, equipamentos, serviços de terceiros e construções físicas específicas para o projeto. Todas as despesas apresentadas pela empresa parceira e o outro parceiro, caso exista, deverão ser comprovadas ao DR por meio de notas fiscais, e este comprovará ao DN na prestação de contas do projeto.

A contrapartida financeira do DR e/ou das empresas envolvidas (Parceira/Outro Parceiro) no projeto não é obrigatória, mas será classificatória.

3.2 Contrapartida econômica

Recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

No caso das prestações de contas de horas técnicas e horas máquinas, as mesmas deverão ser realizadas por meio de declaração, modelos disponibilizados pelo DN no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF ou sistema vigente à época.

A contrapartida econômica do DR e das empresas envolvidas (Parceira/Outro Parceiro) no projeto é obrigatória e sua avaliação será classificatória.

Toda a contrapartida quer sejam econômica e/ou financeira tanto do DR quanto da(s) Empresa(s) Parceira(s), obrigatoriamente, deverão ser devidamente demonstradas na(s) prestações de contas ao DN.

3.3 Bolsas CNPq

As propostas que tiverem suas ideias qualificadas poderão prever, nos planos de negócio, além do valor para custeio (conforme item 3 - Orçamento), uma ou mais bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) limitado ao valor respectivo de, no máximo, uma bolsa do Nível A, por período restrito à execução do projeto, como forma de complementação da competência da equipe responsável pelo projeto.

A indicação de bolsista deverá contemplar:

- Modalidade;
- Nível da bolsa;
- Quantidade de horas a serem trabalhadas e suas respectivas atividades;
- Valor total solicitado.

Os projetos serão contemplados com as bolsas de pesquisa conforme a disponibilidade orçamentária do acordo com o CNPq. Após a aprovação do projeto, poderá haver a necessidade de replanejamento, por parte do DR, caso os recursos não sejam suficientes para atender a totalidade das solicitações de bolsas.

As bolsas serão implementadas pelo DN na plataforma do CNPq, segundo as normas e procedimentos dessa agência, que podem ser consultados no site <http://www.cnpq.br>, no menu “bolsas e auxílio”.

Quando as atividades dos bolsistas forem concluídas, seja por vigência expirada ou por cancelamento, os mesmos deverão apresentar relatório final de atividades conforme modelo disponibilizado pelo DN no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF. A substituição do bolsista fica condicionada à entrega do referido relatório.

4. CRONOGRAMA

O cronograma do Edital SENAI SESI de Inovação 2014 terá fluxo contínuo no período compreendido entre 31/03/2014 e 23/03/2015, contemplando quatro ciclos de avaliações, conforme ilustra a figura abaixo:

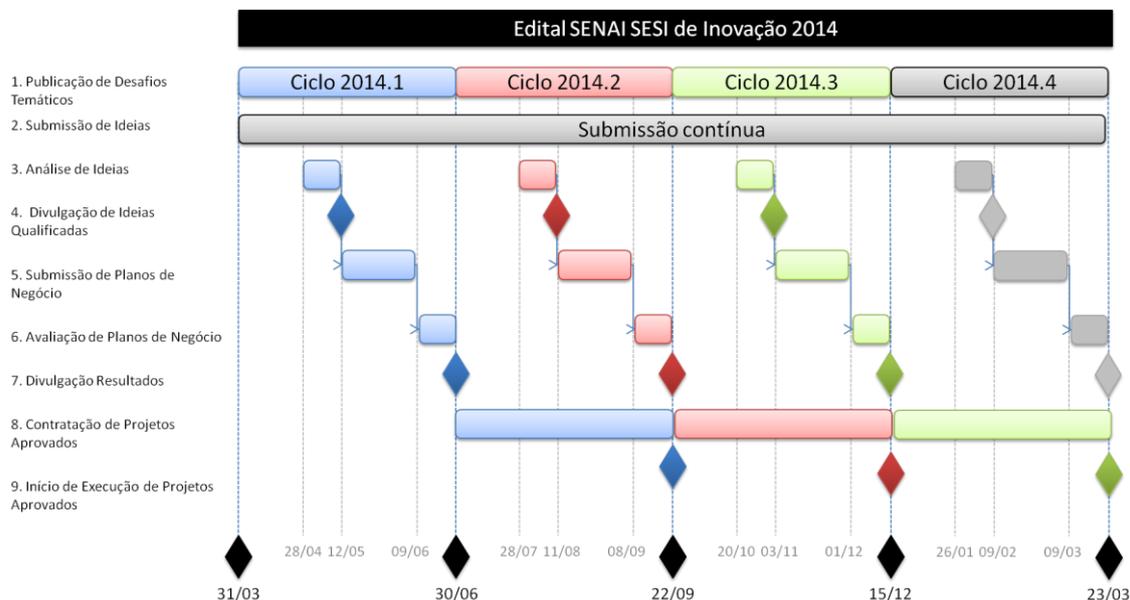


Figura 1: Ciclos de Avaliação de propostas (Edital SENAI SESI de Inovação 2014)

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Publicação de desafios temáticos (opcional);
- Submissão de ideias;
- Análises de ideias;
- Divulgação das ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Negócios;
- Avaliação de Planos de Negócios;
- Divulgação dos Resultados;
- Contratação dos projetos aprovados;
- Início de execução dos projetos aprovados;
- Limite de término de execução dos projetos

Esses ciclos têm como objetivo dar continuidade ao processo do Edital por meio de avaliações e aprovações das ideias submetidas nos períodos acima definidos (figura 1)

Desafios Temáticos podem ser propostos pelo DN, induzindo Empresas Parceiras e Unidades Operacionais na apresentação de soluções inovadoras a problemas da sociedade e/ou da indústria.

Os Projetos Aprovados terão 20 meses para serem desenvolvidos, contados a partir das

respectivas datas de Início de Execução.

Os cronogramas de cada ciclo de avaliação de propostas estão detalhados a seguir:

4.1 Ciclo de avaliação de propostas 2014.1

Etapa	Início	Fim
1. Publicação de desafios temáticos (opcional)	31-mar-14	30-jun-14
2. Submissão de Ideias	Contínuo	
3. Análise de Ideias	28-abr-14	12-mai-14
4. Divulgação de Ideias Qualificadas	12-mai-14	
5. Submissão de Planos de Negócio	12-mai-14	09-jun-14
6. Avaliação de Planos de Negócio	09-jun-14	30-jun-14
7. Divulgação Resultados	30-jun-14	
8. Contratação de Projetos Aprovados	30-jun-14	09-set-14
9. Início de Execução de Projetos Aprovados	22-set-14	
10. Data limite de término de execução dos projetos		22-mai-16

4.2 Ciclo de avaliação de propostas 2014.2

Etapa	Início	Fim
1. Publicação de desafios temáticos (opcional)	30-jun-14	22-set-14
2. Submissão de Ideias	Contínuo	
3. Análise de Ideias	28-jul-14	11-ago-14
4. Divulgação de Ideias Qualificadas	11-ago-14	
5. Submissão de Planos de Negócio	11-ago-14	08-set-14
6. Avaliação de Planos de Negócio	08-set-14	22-set-14
7. Divulgação Resultados	22-set-14	
8. Contratação de Projetos Aprovados	22-set-14	02-dez-14
9. Início de Execução de Projetos Aprovados	15-dez-14	
10. Data limite de término de execução dos projetos		30-ago-16

4.3 Ciclo de avaliação de propostas 2014.3

Etapa	Início	Fim
1. Publicação de desafios temáticos (opcional)	22-set-14	15-dez-14
2. Submissão de Ideias	Contínuo	
3. Análise de Ideias	20-out-14	03-nov-14
4. Divulgação de Ideias Qualificadas	03-nov-14	
5. Submissão de Planos de Negócio	03-nov-14	01-dez-14
6. Avaliação de Planos de Negócio	01-dez-14	15-dez-14
7. Divulgação Resultados	15-dez-14	
8. Contratação de Projetos Aprovados	15-dez-14	03-mar-15
9. Início de Execução de Projetos Aprovados	16-mar-15	
10. Data limite de término de execução dos projetos		14-nov-16

4.4 Ciclo de avaliação de propostas 2014.4

Etapa	Início	Fim
1. Publicação de desafios temáticos (opcional)	15-dez-14	23-mar-15
2. Submissão de Ideias	Contínuo	
3. Análise de Ideias	26-jan-15	09-fev-15
4. Divulgação de Ideias Qualificadas	09-fev-15	
5. Submissão de Planos de Negócio	09-fev-15	09-mar-15
6. Avaliação de Planos de Negócio	09-mar-15	23-mar-15
7. Divulgação Resultados	23-mar-15	
8. Contratação de Projetos Aprovados	23-mar-15	10-jun-15
9. Início de Execução de Projetos Aprovados	22-jun-15	
10. Data limite de término de execução dos projetos		16- fev- 17

5. GOVERNANÇA

A administração geral desta ação é de responsabilidade do SENAI-DN e do SESI-DN.

Os projetos serão desenvolvidos para as empresas industriais e empresas de Base Tecnológica incubadas ou aceleradas em Parques Tecnológicos, necessariamente por meio do apoio de uma ou mais Unidades Operacionais do SENAI e/ou do SESI que podem atuar no projeto de três formas distintas, a saber:

- **Unidade Operacional Executora** – é a Unidade Operacional (UO) principal responsável pelo projeto, sede do gestor do projeto, obrigatoriamente apresenta contrapartida econômica e poderá, ou não, apresentar contrapartida financeira. É a UO responsável pela prestação de contas perante o DN, assim como é a provedora de informações sobre o projeto;
- **Unidade Operacional Parceira** – é a Unidade Operacional que participa de todo o desenvolvimento do projeto com um ou mais membros na equipe técnica, obrigatoriamente apresenta contrapartida econômica e poderá ou não apresentar contrapartida financeira. Presta contas econômica e financeira, caso existir, à Unidade Operacional Executora;
- **Unidade Operacional Contratada** – é a Unidade Operacional que não se envolve com o projeto, exceto para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à Unidade Operacional Executora por meio de nota fiscal ou outro documento comprobatório e legal da prestação de serviços.

5.1 Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Disponibilizar os recursos financeiros aprovados para o desenvolvimento das inovações tecnológicas e das inovações para promoção da qualidade de vida do trabalhador;
- Realizar o monitoramento físico e financeiro dos projetos de inovação;
- Monitorar e controlar as bolsas disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com o seu regulamento;
- Servir de interlocutor na busca de investidores, fomento e mercado para empresas cujos projetos receberam destaque por parte do comitê técnico de avaliação.

5.2 Obrigações do SENAI-DR, SESI-DR, da Empresa Parceira e de Outra Empresa Parceira (caso exista).

- Apresentar proposta de projeto conforme estrutura exigida neste edital;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme contrapartidas estabelecidas no Termo de Compromisso do projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme cronograma proposto e regras deste edital;
- Selecionar o bolsista e acompanhar seu respectivo Plano de Trabalho;
- Apresentar prestação de contas final/parcial do projeto, de acordo com procedimentos de apoio financeiro vigentes estabelecidos pelas entidades nacionais;
- Apresentar evidências de impactos gerados na sociedade;
- Apresentar evidências financeiras de impactos gerados na empresa e no mercado;
- Apresentar evidências de exportações realizadas quando for o caso;
- Apresentar o produto final oriundo do Edital de Inovação, como exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto;
- Para projetos SESI do Edital de Inovação, o Departamento Regional deverá apresentar um relatório descritivo da manualização do produto/processo com o objetivo de replicação em outras indústrias pelo SESI – Departamento Nacional;

- Apresentar relatório crítico final dos resultados do projeto segundo modelo DN disponibilizado no SGF;
- Apresentar relatório técnico final do bolsista, caso exista, ao DN;
- Monitorar os resultados gerados pelo projeto, após seu encerramento, e informar ao DN, anualmente, por um período de 3 anos, por meio do sistema de Gestão de Projetos vigente.

5.3 Projetos desenvolvidos em Redes SENAI

Os projetos SENAI poderão ser desenvolvidos em Redes, ou seja, além do DR sede da Unidade Operacional Executora trabalharão conjuntamente outras Unidades Operacionais (Parceira ou Contratada), assim como Institutos SENAI de Tecnologia e de Inovação. Os projetos que assim se constituírem devem atender os seguintes requisitos:

- Seguir o **Guia de Procedimentos das Redes Técnicas do SENAI** (disponível no SGF);
- Descrever no Plano de Negócio todos os envolvidos na execução do projeto, suas respectivas contrapartidas, atividades e responsabilidades.

As Unidades Operacionais do SENAI, os Institutos SENAI de Tecnologia ou de Inovação que estiverem participando do projeto, poderão utilizar a rubrica “Horas Técnicas” como elemento financiável pelo DN.

Todos os envolvidos compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto, exceto, se houver, a Unidade Operacional Contratada (conforme descrito no item 5. Governança).

6. INTERLOCUÇÃO

O SENAI-DN e o SESI-DN contarão com uma equipe de representantes nos Departamentos Regionais, os Interlocutores de Inovação, cujos nomes e contatos se encontram em listagem nos ANEXOS 1 e 2 deste Edital.

Os Interlocutores de Inovação além de serem os multiplicadores dos conhecimentos absorvidos nas capacitações em seu respectivo Regional, apoiarão as empresas quanto aos esclarecimentos sobre as regras deste Edital e, conjuntamente com as equipes técnicas, darão suporte às empresas na elaboração das propostas de projetos.

7. ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA

Os projetos devem ser realizados pelas empresas em parceria com os Departamentos Regionais do SESI, do SENAI e do SENAI/Cetiqt, envolvendo suas unidades e profissionais.

O prazo de execução do projeto será de, no máximo, 20 meses, conforme cronograma de cada avaliação de projetos.

7.1 Elementos financiáveis pelo SENAI/SESI-DN:

- Dispositivos eletrônicos tais como: computadores, *tablets*, smartphones, apenas para propostas do setor de Tecnologias de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Serviços de terceiros – serão considerados serviços de terceiros e encargos, as despesas com prestação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas, cujos valores financiados pelo DN serão limitados em 30% do valor total pleiteado junto ao SENAI/SESI-DN, exceto quando for utilizada alguma Unidade Operacional do Sistema Indústria ou alguma Unidade da Rede Sibratec de Centros de Inovação em Parques

Tecnológicos e Incubadoras;

- Máquinas, equipamentos e Softwares (compra de licenças) serão financiados apenas para os projetos SESI. O valor será limitado em 30% do valor total pleiteado ao SENAI DN e deverá atender ao item 15. Disposições Gerais;
- Horas técnicas de profissionais das Unidades Operacionais do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal das Unidades Operacionais do SENAI e do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Matéria-prima – todo material de insumo necessário para o desenvolvimento do projeto e que tenha uma durabilidade prevista menor que dois anos, exceto para os materiais de natureza durável por mais de dois anos, ex: chapas metálicas;
- Despesas com locomoção (passagem terrestre e/ou transporte urbano) de pessoal dos quadros das Unidades Operacionais do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas apoiadas por meio deste edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Para o planejamento de viagens nacionais / internacionais, no Plano de Negócio deverão constar as justificativas da necessidade / importância da viagem e os benefícios esperados. É de responsabilidade do gestor do projeto informar ao DN, 60 dias antes da execução da atividade e sua realização estará condicionada ao deferimento do DN.

7.2 Elementos não financiáveis pelo SENAI/SESI-DN:

- Salários, ordenados, encargos ou férias de funcionários do SENAI/SESI DR ou da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo – todo material que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem uma durabilidade prevista limitada em dois anos;
- Máquinas, equipamentos e Softwares (compra de licenças) - não serão financiados com o recurso SENAI DN;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal dos quadros da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SENAI/SESI-DR.
- Horas técnicas de profissionais alocados na sede do SENAI/SESI-DR ou na(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Horas máquinas;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores, pró-labore;
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc., casos específicos serão deliberados pelo DN.

Essas despesas, apesar de não financiáveis pelo DN, poderão ser relacionadas no projeto desde que pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI/SENAI-DR, dependendo da natureza da rubrica correspondente, sendo claramente descritas, mensuradas no projeto e comprovadas na prestação de contas.

As despesas com passagens aéreas e diárias de pessoal dos quadros da(s) Empresa(s)

Parceira(s) e do SENAI/SESI-DR deverão ser contabilizadas como contrapartida financeira dos mesmos, sendo claramente descritas, mensuradas no projeto e comprovadas na prestação de contas.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto, ou seja, durante a execução do mesmo, exceto como especificado no item 11.2 Do início das atividades.

7.3 Requisitos obrigatórios

- Participação de empresas industriais ou *Startups* ou Empresas de Base Tecnológica de acordo com os itens 2.1 e 2.2, estabelecidas até três meses antes do início de cada ciclo de avaliação de propostas (conforme item 4. Cronograma);
- Documento de alteração do contrato social ou situação cadastral da empresa para atividade predominante industrial (CNAE principal) que tenha ocorrido até 3 meses antes do início de cada ciclo de avaliação de propostas (conforme datas do item 4. Cronograma);
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) (industrial ou incubada) e do (s) SENAI/SESI-DR envolvendo recursos econômicos (obrigatoriamente) ou financeiros (se for o caso);
- Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;
- A contratação de terceiros será limitada a 30% do valor pleiteado junto ao SENAI/SESI-DN, exceto quando for utilizada alguma Unidade Operacional do Sistema Indústria ou alguma Unidade da Rede Sibratec de Centros de Inovação em Parques Tecnológicos e Incubadoras. Além disso, 30% do valor solicitado ao DN deverá corresponder a Horas Homem (HH), Horas Máquina (HM) e Contratação de Terceiros Internos ao Sistema Indústria (SI).

8. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Com o objetivo de atender prontamente às demandas da indústria, a submissão de propostas ao Edital de Inovação poderá ser realizada em qualquer momento – conforme item 4 desse Edital -, respeitando a vigência de cada avaliação de propostas.

O processo de submissão divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de negócio. O objetivo é facilitar tanto o envio de propostas, bem como na concentração dos esforços na elaboração e análise de planos de negócio das ideias qualificadas como inovadoras.

8.1 Submissão de Ideias

A primeira etapa poderá ser realizada a qualquer momento durante a vigência deste Edital, tanto por parte da Empresa Parceira, quanto por parte da Unidade Operacional. Para tal, serão disponibilizados no site <http://www.editaldeinovacao.com.br> dois modelos:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): por meio de um vídeo, no máximo 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem de vídeos ou de uma apresentação em *power point* (3 slides).
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”)

8.2 Submissão de Planos de Negócio

A segunda etapa estará condicionada à qualificação das ideias submetidas, conforme descrito

no item 9.1, em momentos bem definidos ao longo da vigência deste Edital, conforme descrito no item 4 Cronograma.

As ideias qualificadas deverão ser desenvolvidas em um plano de negócio, respeitando as datas limite de submissão, conforme modelo a ser disponibilizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>

Juntamente com o Plano de Negócios, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira, modelo a ser disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>
- Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- Documentação de alteração do Contrato Social.

Tabela 2. Tabela resumo da documentação necessária para o Edital 2014.

Etapa	O que?	Onde?	Quando?	
Submissão de Ideias	Discurso de Elevador (“Elevator Pitch”)	Plataforma web: www.editaldeinovacao.com.br	De acordo com o cronograma item 4	
	Modelo de negócio (<i>Business Model Canvas</i>)			
Submissão de Planos de Negócios	Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)			
	Documentação de alteração do Contrato Social			
	Carta de Intenções			
	Plano de Negócios			
	Outros			
Contratação de Projetos	Termo de Compromisso			Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF e encaminhar ao DN, por meio físico.
	Termo de Confidencialidade			
	Contrato assinado			

Tabela 3. Macro critérios de avaliação

Critério	Descrição	Pontuação
Potencial Inovador	Se a proposta contém informações relevantes sobre: As características inovadoras do produto/processo/serviço, Se foi realizada uma pesquisa de anterioridade (quando for o caso) Se a proposta precisará de proteção de propriedade intelectual, Qual o impacto desta inovação; e o perfil da empresa, em inovação.	500
Análise do Plano de Negócio	Será avaliado se a proposta é bem planejada pelo seu objetivo, análise de mercado, estudo de viabilidade técnica e econômica, equipe técnica adequada, cronograma físico e financeiro bem estruturado, escopo relevante e plano de produto/processo/serviço bem definido.	300
Participação da Empresa Parceria e Outros Parceiros no Projeto	Será avaliado se a(s) empresa(s) apoia(m) economicamente sua proposta ou financeiramente (se for o caso) e aposta pela viabilização do projeto.	110
Participação do Departamento Regional e Unidade Operacional	Será avaliado se o DR apoia economicamente a proposta ou financeiramente (se for o caso) e aposta pela viabilização do projeto	90
Tema	Grau de aderência da proposta em relação ao desafio temático	100

A somatória das contrapartidas financeiras e econômicas serão avaliadas em relação à contrapartida solicitada ao DN conforme Tabela abaixo:

Tabela 4. Contrapartidas de Empresas Parceiras

Porte de Empresa	Contrapartida Ideal Em relação à contrapartida do DN
Startups e Empresas de Base Tecnológica incubadas ou aceleradas em Parque Tecnológico	10%
Demais portes	100%

9. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 Qualificação de Ideias

A qualificação de ideias é considerada como um pré filtro, visando facilitar o processo de submissão de propostas; e o de otimização de recursos para elaboração de planos de negócio apenas para as ideias qualificadas.

Essa qualificação será direcionada para o potencial inovador da ideia, sendo realizada por um comitê constituído por especialistas de instituições renomadas, na forma virtual.

Como resultado, será emitido apenas um parecer qualitativo, informando se a ideia foi qualificada ou não de acordo com os critérios publicados no ANEXO 3 deste edital – para a próxima etapa, que é a de submissão de plano de negócio.

Serão realizadas quatro qualificações trimestrais ao longo da vigência deste Edital, de acordo com o Cronograma publicado no item 4 deste Edital.

As ideias classificadas entre as três primeiras do evento Grand Prix SENAI de Inovação, das edições de 2013 e 2014, estarão automaticamente qualificadas para a etapa de Plano de Negócio. Estas ideias devem ser submetidas conforme previsto neste Edital.

Os projetos premiados no Prêmio CNI de Inovação, serão considerados ideias qualificadas e planos de negócio aprovados. Os mesmos terão que adequar os seus projetos para o formato desta Edição.

As ideias qualificadas serão divulgadas no portal <http://www.editaldeinovacao.com.br>, conforme item 4. Cronograma deste Edital.

9.2 Avaliação dos Planos de Negócio e Divulgação dos aprovados

A avaliação de planos de negócio possui como objetivo avaliar o potencial inovador da ideia e da capacidade da empresa em colocar a ideia no mercado, ou seja, em inovar.

É a segunda etapa da “Submissão de Propostas”- item 8 e será direcionada para análise dos planos de negócios das ideias qualificadas. Essa avaliação será realizada por um comitê constituído por especialistas de instituições renomadas e externas ao SESI-DN e SENAI-DN na forma virtual e presencial.

Como resultado, será emitido um parecer quantitativo, informando a pontuação obtida pelo plano de negócio; e uma análise crítica sobre a avaliação do projeto.

A aprovação final será realizada de acordo com os critérios publicados no Anexo 04, e conforme a disponibilidade de recursos para a avaliação de propostas (alocando os recursos financeiros disponíveis em cada período de avaliação de acordo com a pontuação de cada plano de negócio.).

Serão realizadas quatro avaliações por ano, uma a cada trimestre, ao longo da vigência deste Edital, de acordo com o Cronograma publicado no item 4.

Os projetos avaliados, porém não aprovados, poderão ser revisados/retirados ou mantidos - de acordo com a avaliação conjunta entre unidade operacional executora e empresa proponente - em um banco de planos de negócio avaliados. Na avaliação seguinte, os planos de negócio constantes do banco de dados serão analisados em conjunto com os novos planos de negócio submetidos, tendo, portanto, novas oportunidades para serem aprovados.

Os projetos aprovados serão divulgados no portal <http://www.editaldeinovacao.com.br>, conforme item 4. Cronograma e no SGF conjuntamente com as notas das avaliações e sua validação pelo DN será realizada por meio de ofício encaminhado aos DR.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, será utilizado o critério “Potencial Inovador” para desempate.

10. CONTRATAÇÃO

O SENAI-DN e SESI-DN realizarão a contratação dos projetos após a divulgação das propostas aprovadas, conforme cronograma específico de cada avaliação de propostas.

No período de contratação dos projetos aprovados, deverá ser realizado o cadastramento final no SGF, e os documentos abaixo listados deverão ser anexados no SGF e encaminhados ao DN, por meio físico:

- Contrato assinado entre todos os parceiros (representantes legais DR e Empresas);
- Termo de compromisso assinado entre todos os parceiros (representantes legais DR e Empresas);
- Termo de confidencialidade assinado entre todos os parceiros (representantes legais DR e Empresas).

Os modelos dos documentos supracitados serão disponibilizados no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>

10.1 Contrato entre parceiros

Para os projetos aprovados, deverá ser firmado um contrato entre os parceiros (SENAI ou SESI - DR, empresa parceira e/ou outros parceiros, caso existam), discriminando obrigações, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de rescisão. Entretanto, em casos de replicabilidade dos produtos/processos/serviços desenvolvidos no Edital pelo SESI ou SENAI, não haverá desembolso de “royalties” ao detentor da patente e/ou direito de uso pelo SESI ou SENAI.

Em nenhuma hipótese estará prejudicado o direito de uso pelo SESI ou SENAI dos produtos/processos e serviços desenvolvidos ou replicados nos termos deste edital.

O aporte financeiro do SENAI e SESI DN, assim como as contrapartidas, econômicas e financeiras, do SENAI-DR, SESI-DR e Empresas Parceiras não são reembolsáveis. Exceto quando ocorra o cancelamento (item 11.10) ou desistência (item 11.11) do projeto, o qual seguirá o regulamento do documento “Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI” vigente, o qual será disponibilizado no SGF.

O contrato deverá ser assinado, anexado no SGF e encaminhado por meio físico ao SENAI-DN ou SESI-DN para que seja formalizado o compromisso de cada partícipe durante a execução do projeto, até o prazo limite estabelecido neste edital, conforme cronograma específico de cada ciclo de avaliação de propostas.

10.2 Termo de compromisso

Neste documento, o diretor regional, o representante legal da empresa e outros parceiros, caso existam, assim como o Diretor da Unidade Operacional Executora e o Gestor do projeto, por meio de suas respectivas assinaturas se comprometem com o desenvolvimento do projeto, com as contrapartidas apresentadas e com os valores das prestações de contas.

O documento deverá ser anexado no SGF e encaminhado ao SENAI DN ou SESI DN, via meio físico, até a data prevista segundo o cronograma - item 4 deste Edital.

Será disponibilizado o modelo de Termo de Compromisso no site

10.3 Termo de confidencialidade

É um documento/instrumento que tem a função de preservar o sigilo nos negócios, o segredo industrial do projeto e que deve ser assinado por todos os envolvidos no projeto. O conteúdo do Termo de Confidencialidade é definido pelas partes interessadas, com base no modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>

10.4 Cadastramento Final

O cadastramento final de propostas aprovadas ocorrerá pelo preenchimento de todos os campos solicitados no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF), com o detalhamento das seguintes informações:

- cronograma físico
- cronograma financeiro
- equipe técnica
- entregas do projeto

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no respectivo Plano de Negócio aprovado. Será disponibilizado no SGF um tutorial sobre o processo de cadastramento final dos projetos no SGF.

No período do cadastramento final, não poderão ser realizadas alterações de rubricas, como também de cronograma/atividades. Porém, caso ocorra a necessidade de alteração dos membros da equipe, mudança de Unidades Parceiras, então os seguintes passos deverão ser seguidos:

1. Solicitar a alteração, via Termo de Solicitação de Mudanças - TSM, anexado no SGF em documentos do projeto;
2. Informar a alteração ao DN, via e-mail ao equipeinovacao@cni.org.br;
3. Aguardar parecer do DN e somente realizar as alterações após deferimento.

As alterações devem ser solicitadas, no mínimo, quinze dias úteis antes do término do prazo do cadastramento final.

11. EXECUÇÃO

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido no Plano de Negócios, assim como de acordo com as informações inseridas no SGF no item 10.4 “Cadastramento Final”, cabendo ao gestor do projeto o cumprimento fiel do que foi planejado, e de acordo com os “Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI” vigente (anexado no SGF).

11.1 Da oficialização do DN

A validação da contratação do projeto pelo SENAI/SESI-DN será realizada por meio de Carta enviado pelo DN ao SENAI/SESI-DR somente após o período do “Cadastramento Final dos Projetos”, no SGF, e recebimento de toda a documentação exigida no item 10 deste Edital.

Ressalta-se que a contratação do projeto pelo SENAI DN ou SESI DN será validada se todos os requisitos de documentos necessários e de cronograma forem atendidos. Caso contrário, os projetos serão tidos como desistentes.

11.2 Do início das atividades

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início conforme cronograma específico para cada ciclo de avaliação de propostas apresentado neste Edital.

Entretanto, caso haja necessidade por parte do DR ou da Empresa Parceira em antecipar a execução do projeto, a UO/DR executora e a Empresa Parceira deverão oficializar a situação para o DN e o Comitê Técnico/DN terá a prerrogativa de deferir ou não a solicitação, por meio de parecer técnico.

Em caso positivo, serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 meses antes do período de execução das atividades do projeto, com recursos próprios do DR e da Empresa Parceira. Além disso, só serão reconhecidas as notas fiscais e outros documentos comprobatórios de projetos aprovados. Em dado caso, as despesas realizadas nesse período poderão ser consideradas como contrapartidas quer seja econômica e/ou financeira, inclusive os recursos DN poderão ser utilizados.

11.3 Prestação de contas e liberação dos recursos

Deverão ser apresentados relatórios técnicos e demonstrativos financeiros no SGF, nas formas e nos prazos estabelecidos, quando da contratação dos projetos aprovados e com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI/SESI-DN, conforme procedimentos de prestação de contas dessas instituições.

O repasse dos recursos financeiros será realizado de acordo com o Procedimento de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

O DR deverá apresentar ao DN, via SGF, os cronogramas de repasse de recursos e de prestação de contas.

As prestações de contas deverão ser de, no mínimo, três parcelas sendo que o período entre as mesmas não devem ser superior a seis meses.

11.4 Propriedade intelectual e royalties

Será de responsabilidade do SENAI/SESI DR e da empresa parceira a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual e royalties, relativo a qualquer produto/processo desenvolvido ou criado no âmbito deste Edital, de natureza técnica, artística ou intelectual. Entretanto, em casos de replicabilidade dos produtos/processos e serviços desenvolvidos no Edital pelo SESI DN, não haverá desembolso de “*royalties*” ao detentor da patente e/ou direito de uso pelo SESI.

Em nenhuma hipótese estará prejudicado o direito de uso pelo SESI ou SENAI dos produtos/processos e serviços desenvolvidos ou replicados nos termos deste edital.

No âmbito deste Edital, não será permitido o estabelecimento de cláusulas de ressarcimento entre SENAI/SESI DR e empresa parceira como mecanismo de pagamento de “*royalties*”.

11.5 Do monitoramento dos Projetos

O monitoramento dos projetos selecionados será baseado nas informações providenciadas pelos responsáveis e inseridas, periodicamente, no SGF conforme descrito a seguir:

Responsabilidades do SENAI/SESI-DN:

- a. Apoiar e dirimir dúvidas da UO/DR sobre a utilização do SGF (Unidade de Gestão Estratégica - UNIGEST);
- b. Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelos SENAI/SESI-DR;
- c. Fazer a gestão dos projetos, por meio do “Processo de Monitoramento e Controle dos Projetos”;
- d. Realizar visitas técnicas periódicas de acompanhamento às empresas parceiras e às UO do SENAI/SESI, visando levantar evidências da evolução físico-financeira do projeto na Unidade Operacional e/ou na empresa, bem

como o potencial do produto/serviço, quando for o caso.

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- a. Inserir as informações no SGF, visando o acompanhamento da evolução física e financeira e o monitoramento das entregas;
- b. Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DN;
- c. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no Plano de Negócio/SGF;
- d. Participar do ranqueamento do “Processo de Monitoramento e Controle dos Projetos”;
- e. Informar as empresas sobre o SGF e sobre o “Processo de Monitoramento e Controle dos Projetos”;

Para o monitoramento, todos os projetos aprovados no Edital SENAI SESI de Inovação 2014 participarão automaticamente do “Processo de Monitoramento e Controle dos Projetos” SENAI/SESI de Inovação. Trata-se de um ranqueamento entre os projetos participantes que avaliará o desempenho dos mesmos e de seu Gestor, a partir das informações inseridas no SGF.

O objetivo da criação do “Processo de Monitoramento e Controle dos Projetos”; SENAI/SESI de Inovação é incentivar um melhor desempenho físico e financeiro dos projetos.

Todos os projetos serão ranqueados periodicamente, para informar o estado do seu desempenho em relação aos outros.

O regulamento do “Processo de Monitoramento e Controle dos Projetos”; será publicado posteriormente no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>

11.6 Regras sobre alteração de rubricas

Depois da classificação e aprovação do projeto pelo SENAI/SESI DN não haverá alteração de rubrica de contas de despesas de capital para contas de despesas correntes e vice-versa.

Os pedidos de alteração de rubricas dentro da mesma natureza de despesa deverão ser submetidos ao SENAI/SESI DN, anteriormente à realização dos gastos sob a nova condição pelo SENAI/SESI-DR, anexando no SGF as seguintes documentações:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM) preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Gestor da Carteira de Projetos do SENAI/SESI-DR e pelo Diretor Regional;
- Planilha para alteração de rubricas do TSM.

11.7 Regras sobre alterações no cronograma de atividades

Depois da classificação e aprovação do projeto pelo SENAI/SESI-DN, não haverá alteração de cronograma até o início da execução do projeto – salvo hipótese do item 11.2. Após o início da execução do projeto, as solicitações deverão ser realizadas pelo SGF, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no sistema de gestão de projetos, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Gestor da Carteira de Projetos do SENAI/SESI-DR;
- Cronograma de atividades reprogramadas no TSM.

As alterações só deverão ser implementadas após análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN, desde que não exceda o prazo máximo de execução do projeto. As solicitações deverão dar-se com no mínimo 30 dias de antecipação.

11.8 Regras sobre prorrogação de prazo do projeto;

Os projetos terão duração de até 20 meses e podem ser prorrogados em até 4 meses, somente após análise e deliberação do SENAI/SESI DN.

O pedido de prorrogação de prazo dos projetos deverá ser solicitado no SGF ao DN, com pelo menos 60 dias da data prevista para o seu encerramento, anexando as seguintes documentações:

- Carta da empresa comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM) preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Gestor da Carteira de Projetos do SENAI/SENAI-DR e pelo Diretor Regional;
- Cronograma do projeto reprogramado no TSM.

As solicitações de prorrogação de prazo dos projetos servirão para evidenciar o bom gerenciamento dos mesmos por parte do Gestor e da Empresa Parceira, demonstrando assim a capacidade no cumprimento dos prazos inicialmente planejados.

11.9 Da utilização dos recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

As empresas participantes deverão observar, ao utilizar os recursos recebidos, os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

11.10 Do cancelamento dos projetos

O cancelamento de um projeto se realizará segundo o documento “Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SENAI” nas seguintes situações:

- Quando solicitado pelo SENAI/SESI-DR, e devidamente justificado, deverá ser devolvido o recurso total repassado pelo SENAI/SESI-DN, corrigido pelo índice da caderneta de poupança acumulado no período, para desconto no Demonstrativo de Movimentação de Recursos aos Regionais (DMR);
- Quando determinado pelo SENAI/SESI-DN, devido ao baixo desempenho recorrente e/ou ausência de monitoramento no SGF, em período superior a 90 dias, com devolução de recursos repassados não utilizados, devidamente corrigidos pelo índice da caderneta de poupança acumulado no período, para desconto no DMR.

Projetos com mais de quatro meses de atraso na execução do cronograma total serão avaliados pelo Comitê Técnico e estarão passíveis de cancelamento se assim for o parecer desse Comitê

O cancelamento de um projeto por parte do SENAI/SESI-DN, será caracterizado como tal, se forem atendidas as fases de “Contratação dos Projetos” ou “Cadastramento Final do Projeto”.

O projeto que não cumprir as fases citadas anteriormente não será caracterizado como cancelamento e sim como desistência.

11.11 Da desistência dos projetos

A desistência de um projeto é considerada quando a empresa parceira deseja sair do projeto no período de cadastramento final.

Para ambos os casos, ou seja, para o cancelamento e/ou desistência de projeto, não haverá substituição da empresa parceira, e o respectivo projeto será considerado cancelado/desistido e os recursos eventualmente repassados serão devolvidos ao SENAI/SESI-DN, conforme Procedimento de Apoio Financeiro vigente à época. Entretanto, o mesmo projeto poderá ser submetido ao Edital no ciclo seguinte.

Situações excepcionais serão tratadas pelo Departamento Nacional.

12. COMITÊ TÉCNICO DE INOVAÇÃO

O comitê técnico de inovação é formado por colaboradores do Departamento Nacional do SENAI/SENAI que avaliará tecnicamente os projetos aprovados e em período de execução, de qualquer edição do Edital de Inovação.

Esta avaliação será realizada presencialmente junto ao Departamento Regional, com frequência trimestral, através de uma reunião agendada com pelo menos 30 dias corridos de antecedência. Nesta reunião, tanto a Unidade Operacional quanto a Empresa Parceira, relacionados aos projetos convocados, deverão estar representadas com material informativo suficiente para comprovar o status técnico e de gestão de seus projetos.

Em paralelo, a equipe de Inovação do Departamento Nacional irá suprir informações relacionadas à prestação de contas.

Essas duas informações serão combinadas, e um parecer será emitido até 30 dias antes da divulgação do resultado final de cada avaliação de propostas.

As Unidades Operacionais - UO com pendências relacionadas aos projetos de qualquer edição do Edital SENAI SENAI de Inovação não terão projetos aprovados na etapa de avaliação de plano de negócio do momento, ou seja, conforme Cronograma publicado neste Edital; e os projetos/empresas serão direcionado para outras UO.

Os projetos em destaque, tanto em sua execução quanto tecnicamente, poderão receber apoio do Departamento Nacional para acelerar a sua inovação.

13. ENCERRAMENTO / CONCLUSÃO

Para que o projeto seja considerado encerrado/concluído pelo SENAI/SENAI-DN, em conformidade com o estabelecido no documento "Procedimento de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SENAI", deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SENAI-DR,

- a) Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI/SENAI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SENAI-DR e das empresas;
- b) Relatório Crítico Final do projeto, e conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SENAI DN, em até 90 dias contados da data de encerramento do projeto, não podendo haver desembolsos (execução financeira) nesse período;
- c) Depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado devidamente comprovados, caso existam;
- d) Relatório Final das atividades dos bolsistas do projeto, caso existam e conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SENAI DN.

Toda a documentação relativa ao projeto deverá ser mantida no DR, inclusive a dos bolsistas do CNPq quando for o caso, por um período mínimo de 5 anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo SENAI/SENAI-DN.

14. DIVULGAÇÃO

Todo material publicitário que for produzido pelo SENAI/SENAI-DR ou pela empresa deverá ter aprovação do SENAI/SENAI-DN. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados neste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Departamento Nacional do SENAI e do SENAI, e do MCTI/CNPq por meio de suas respectivas logomarcas ou que seja inserida a frase: "Apoio Edital SENAI SENAI de Inovação".

O SENAI/SENAI-DN pode solicitar informações para a divulgação do projeto em eventos e em canais de comunicação. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, etc.), participação em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de

Confidencialidade.

Todo material de divulgação produzido pelo SENAI/SESI-DR ou pela empresa deverá ser enviado, em meio eletrônico (formato aberto), ao SENAI-DN/UNITEC (Unidade de Inovação e Tecnologia) ou ao SESI Qualidade de Vida, para que seja autorizado para divulgação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI-DN, no âmbito deste Edital, serão de propriedade do SENAI/SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) empresa(s) parceira(s) serem designados como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos. Em hipótese alguma será possível a cessão de equipamentos adquiridos com recursos do SENAI/SESI-DN, à empresa ou outros parceiros do projeto.

16. CASOS OMISSOS

O SENAI-DN e o SESI-DN reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

ANEXOS

ANEXO 1 - Representantes Regionais SENAI

INTERLOCUTORES SENAI DE INOVAÇÃO 2014			
DR	NOME	TELEFONE	E-MAIL
AC	Marcelo Ruiz	68 3901 4507	mruiz@senaiac.org.br
AL	Fabricio Manoel de Oliveira	82 2121 3047	fabricio.colombo@al.senai.br
AM	Marcelo Aguiar	92 3182 9924	marcelo.aguiar@am.senai.br
AP	José Roberto Pires Matos	96 3084-8904	jose.matos@ap.senai.br
BA	Fabian Diniz	71 34629507	fabian.diniz@fieb.org.br
CE	Alysson Andrade Amorim	85 3421 5945	aamorim@sfiec.org.br
CETIQT	Simone maria de Rezende	21 2582 1070	smrezende@cetigt.senai.br
DF	Jones Passos Aliendres	61 3362 6108	jones.aliendres@hotmail.com
ES	Bruno Bom Alves Nunes	27 3334 5726	balves@findes.org.br
GO	Cristiane dos Reis Brandão Neves	62 3219 1498	cristiane.senai@sistemafieg.org.br
MA	Scheherazade Bastos	98 2109 1872	sbastos@fiema.org.br
MG	Avelino Dias Marques de Resende	31 3263 4855	lino@fiemg.com.br
MG	Priscila Malaguti Guerzoni	31 3489 2139	pmalaguti@fiemg.com.br
MT	Rubens de Oliveira	65 3611 1521	rubens.getec@senaimt.com.br
MS	Giane Manzeppi Faccin	67 3389 9069	gfaccin@ms.senai.br
PA	Fernando Brandão	91 4009 4827	fbrandao@senaipa.org.br
PI	Raimundo José Fontanele de Araújo Souza	86 3229 2105 86 9902 8958	rifas@senai-pi.com.br
PB	Emerson Jerônimo	83 2101 5437	emerson@fiepb.org.br
PE	Marcelo Dantas Lira	81 3127 9668/9659 0161	marcelo.dantas@pe.senai.br
PR	Sônia Regina Hierro Parolin	41 3271 9353	sonia.parolin@fiepr.org.br
RJ	Fabiano Muniz Gallindo	21 2563 4390	fgallindo@firjan.org.br
RN	Benilton Medeiros Nunes	84 3204 6208	benilton@rn.senai.br
RO	Gideoni de oliveira Macedo	69 3216 4404 /3495	gideoni.macedo@firo.org.br
RR	Tennessee Lucena Saraiva	95 2121 5092/	tennessee@rr.senai.br
RS	Fabricio Liberali Campana	51 3347 8837	fabricio.campana@senairs.org.br
SC	Cláudia Romani	48 3231 4290	claudia@sc.senai.br
SE	Antonio Martins de Oliveira Rocha	79 32497474	antonio.rocha@fies.org.br
SP	Celso Scaranello	11 3146 7277	scaranello@sp.senai.br editalsenai@sp.senai.br
TO	Leanne Carvalho Barbosa	63 3228 8882	leannebarbosa@fieto.com.br

ANEXO 2 - Representantes Regionais SESI

INTERLOCUTORES SESI DE INOVAÇÃO 2014			
DR	NOME	TELEFONE	E-MAIL
AC	Kátia D'Ávila Modesto	68-3901-4481 / 9959-8606	ktmodesto@sesiac.org.br
AL	Dorival Alexandre Alves	82-2121-6960	dorival.alves@al.sesi.org.br
AM	Simônica de Carvalho Sidrim	92-3186-6563 / 8130-7772	simonica.sidrim@sesi.am.org.br
AP	José Roberto Pires Matos	96-9111-2505/8141-8911	jose.matos@ap.senai.br
BA	Marcelo Figueiredo	71-3343-1341	marcelo.vf@fieb.org.br
CE	Luciana Cavalcanti Costa	85-3421-5852	lccosta@sfiec.org.br
DF	Renata Raquel Jorge Marques	61-3362-6006	renata.marques@sistemafibra.org.br
ES	Bruno Bom Alves Nunes	27-3334-5726 / 99726-1912	balves@findes.org.br
GO	Cleonice Maria da Silva	62-3219-1392	cleonice.sesi@sistemafieg.org.br
MA	Rita Samara Farah de Moraes Rego	98-2109-1874 / 9145-6068	rita@fiema.org.br
MG	Roberto Guimarães	31-3263-4220	roguimaraes@fiemg.com.br
MS	Hudson Willian Perdomo Jacquet	67-3389-9126 / 9155-3848	hudson@ms.sesi.org.br
MT	Adriana Terçariol Reis	65-3611-1570/1668	adriana.reis@sesimt.com.br
PA	Yoshio Mori	91-4009-4952	yoshio@sesipa.org.br
PB	Karina Dias Amorim	83-2101-5300 / 83-9925-5149	karinadias@fiepb.org.br
PE	Cynthia Carvalho Alves Nascimento	81-3412-8377 / 9644-3431	cynthia.carvalho@pe.sesi.org.br
PI	Tatiana Dias de Paula	86-9929-5912 / 9413-3583 / 3218-3000 (R 211)	tatianadias@sesi-pi.com.br
PR	Daniele Farfus	41-3271-9226	daniele.farfus@sesipr.org.br
RJ	Fabiano Muniz Gallindo	21-2563-4390	fgallindo@firjan.org.br
RN	Kadidja Simone Palhano de Oliveira Bouth	84-3204-6361	kadidjapalhano@rn.sesi.org.br
RO	Paulo Roberto Quadros Júnior	69-3216-3413 / 8427-0448	paulo.quadros@fiero.org.br
RR	Débora Arraes Andrade Gruber	95-4009-1848 / 8126-0044	debora.araes@sesi.org.br
RS	Karen Eidelwein	51-3347-8787 ramal: 8633	karen.eidelwein@sesirs.org.br
SC	Saulo Messias da Silva	48-3231-4618 / 3231-4706	saulo-messias.silva@sesisc.org.br
SE	Luís Carlos Souza Monteiro	79-3249-7481	luis.monteiro@fies.org.br
SP	Monica Diniz Thomaz	11-3146-7375 / 9 9947-2916	mthomaz@sesisp.org.br
TO	Aurivan de Castro	63-3228-8866 / 8847	aurivan@fieto.com.br

ANEXO 3 – Critérios de Qualificação

Critério	Descrição	Qualificação
1 - Mercado	A ideia apresentada está propondo uma nova solução para um segmento de mercado?	Sim Não
2 - Benefícios	A ideia possui uma nova proposta de valor única e diferenciada?	Sim Não
3 - Modelo de Negócio	O modelo de negócio (business model canvas) está coerente e adequado com o discurso de elevador?	Sim Não
4 – Rede	A ideia apresentada possui uma rede de parceiros adequada para colocar a ideia no mercado?	Sim Não
5 - Qualificação	Você considera a ideia inovadora?	Sim Não
6 - Comentários	Feedback geral do avaliador para o proponente.	Texto

Serão designados dois avaliadores por ideia. Caso os dois indiquem “sim” para o item 5 - Qualificação, a ideia será qualificada. Caso haja um “não” e um “sim”, um terceiro avaliador será designado para desempatar a análise. Dois “não” direcionam a ideia para o status “não qualificada”.

ANEXO 4 – Critérios de Avaliação

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
1. Potencial Inovador	1.1 Desafio Tecnológico	A proposta possui como objetivo um desafio tecnológico relevante para o aumento de competitividade da indústria brasileira?	100
	1.2 Capital Humano da proposta	A equipe de projeto possui as habilidades e experiência necessárias para desenvolver o projeto? A empresa possui um histórico de inovação, como patentes e prêmios?	100
	1.3 Capital Estrutural da proposta	A empresa parceira e unidades operacionais apresentam uma organização para a inovação? Apresente infraestrutura necessária para inserir o produto no mercado?	100
	1.4 Capital Relacional da proposta	A proposta foi desenvolvida em rede multidisciplinar com outras Unidades Operacionais? Há o envolvimento de outras empresas parceiras e universidades?	100
	1.5 Pesquisa de anterioridade e propriedade intelectual	Foi realizada uma pesquisa em base de dados de anterioridade? Há patente existente / potencial de patente?	100
2. Análise do Plano de Negócio	2.1 Sustentabilidade : Cronograma físico e financeiro	O cronograma físico e financeiro mostram-se coerentes com o descrito no plano de negócio?	30
	2.2 Análise do mercado	Foi realizada uma análise crítica de mercado? (tendências, SWOT, entre outros).	50
	2.3 Análise de viabilidade técnica	Foi realizada uma análise de viabilidade técnica? Foram identificados riscos técnicos e de negócio; e um plano de ação?	70
	2.4 Análise de viabilidade econômica	Realizou-se uma análise de Retorno de Investimento / Payback?	70

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
	2.5 Impacto econômico do projeto	Apresenta impactos econômicos para a empresa, setor industrial, país / mundo?	50
	2.6 Impactos indiretos	Contribui para sustentabilidade social e/ou ambiental? Apresenta ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil?	30
3. Participação da empresa parceira e outros parceiros no projeto	3.1 Recursos financeiros e econômicos apresentados como contrapartida pela empresa parceira e outros parceiros	Somatório das contrapartidas econômicas e financeiras em relação ao valor total solicitado ao DN (<i>Startups</i> receberão 110 pontos caso apresentem 10% de contrapartida - vide item 8.2 desse Edital)	110
4. Participação do departamento regional e unidade operacional	4.1 Recursos financeiros e econômicos apresentados como contrapartida pelo Departamento Regional e Unidades Operacionais	Somatório das contrapartidas econômicas e financeiras dos DRs e UOs em relação ao valor total solicitado ao DN	90
5. Desafio Temático (bônus)	5.1 Aderência ao(s) desafio(s) temático(s) apresentado(s)	A ideia apresentada atende ao desafio apresentado?	100
6. Comentário	6.1 Feedback geral do avaliador para o proponente.	Texto	0

ANEXO 5 – Glossário

Análise Preliminar de Riscos (APR) - consiste no estudo, durante a fase de concepção ou desenvolvimento preliminar de um novo projeto, com a finalidade de se determinar os riscos que poderão impactar na execução do projeto e assim já estabelecer as respostas para os riscos, caso estes ocorram.

Atividades - Ações que os executores realizam para alcançar os resultados. O gerenciamento/monitoramento deve garantir que as atividades gerem os resultados esperados. (Fonte: Manual de Gerenciamento de Projetos ENAP).

Banco de Ideias – é um banco virtual de propostas das ideias resultantes do Grand Prix SENAI e que podem ser utilizadas pelas empresas interessadas em desenvolver os respectivos projetos

CANVAS - trata-se de uma ferramenta, definida como “business model canvas”, como plataforma para esboçar o modelo de negócio pelo empreendedor, e também para permitir o compartilhamento do modelo com empreendedores, possíveis clientes e outras pessoas que possam ajudar a refinar o modelo até que o mesmo esteja pronto para ser implantado.

Caracterização da demanda – descreve as necessidades que levaram à proposição do projeto, oriundas de demandas de mercado, necessidade empresarial, solicitação de clientes, avanço tecnológico, exigência legal e/ou necessidades sociais. Apóia-se em bases de estudos ou outras evidências, e deve apresentar os benefícios que serão gerados com a proposta inovadora.

Carta de intenções – documento objetivo, claro e formal, no qual a empresa parceira principal apresentará seus dados e descreverá, sucintamente, quais suas intenções em desenvolver o projeto, informando a ordem do valor a ser investido no mesmo. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa. Será disponibilizado um modelo de carta no site: www.editaldeinovacao.com.br

Contrapartida financeira - investimentos realizados diretamente no projeto, pelas instituições envolvidas, adquirindo produtos ou serviços de terceiros comprovados através de notas fiscais e recibos.

Contrapartida econômica/não financeira – recurso material (horas máquinas, instalações) e humano (horas técnicas) próprios das instituições que são disponibilizados para o projeto, comprovada por meio de termos de uso, cessão, transferência.

Contrato de parceria - instrumento legal que visa formalizar a execução de atividades em parceria entre o DR e a(s) empresa(s) parceira(s). Nesse contrato, devem constar os benefícios da(s) empresa(s) e do SENAI ou SESI no projeto, e demais cláusulas relativas à propriedade, inclusive intelectual, de comercialização dos resultados do projeto e os recursos envolvidos. Este mecanismo de parceria possibilita a realização de ações de interesse comum entre os participantes.

Cronograma de repasse – é o cronograma que apresenta o detalhamento de quando os recursos serão repassados por adiantamento/ressarcimento pelo DN para o DR.

Cronograma Físico-Financeiro – é a distribuição das atividades de implantação do projeto ao longo do tempo, tendo associadas a estas atividades os recursos humanos,

físicos e financeiros previstos no planejamento.

Demanda - é a necessidade de um determinado bem ou serviço gerada pelo mercado que os consumidores desejam adquirir por um preço definido.

DMR - Refere-se ao Demonstrativo de Movimentação de Recursos Regionais.

Desafio Temático – temas propostos pelo Departamento Nacional do SENAI e do SESI, para que as Empresas Parceiras e Unidade Operacionais sejam induzidas na apresentação de projetos inovadores como soluções a problemas da sociedade e/ou da indústria.

Descrição do produto/processo/serviço - descreve o próprio produto, processo ou serviço que se deseja produzir. Diz respeito às suas especificações e funcionalidades solicitadas e necessárias para atender às expectativas levantadas na proposição do projeto.

Desenvolvimento experimental - trabalho sistemático de aplicação do conhecimento já existente, adquirido por meio da pesquisa ou de experiências práticas, que se destina a produzir novos produtos ou processos.

Despesas correntes - classificam-se como despesas correntes ou primárias todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Ex: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados, pen-drive, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, manutenção de software, suporte de infraestrutura de T.I., suporte a usuários de T.I.

Despesas de capital - são as despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Ex: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos, bens móveis.

Obs: As peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina. Lembrando que, nestes casos, deverá ser feita o devido registro de incorporação do ativo.

DN – Refere-se ao Departamento Nacional SENAI/SESI

DR – Refere-se ao Departamento Regional SENAI/SESI

Discurso de elevador (“Elevator Pitch) - trata-se de uma maneira lúdica de apresentação de uma ideia e/ou modelo de negócio em um curto prazo de tempo (para este edital foi definido o tempo máximo de dois minutos). No discurso de elevador deve-se apresentar o mercado alvo, suas necessidades, o nome do produto, a sua categoria de mercado/produto, o principal benefício, e o diferencial competitivo de seu produto perante a concorrência.

Empresa acelerada – Empresa que está recebendo apoio oficial de alguma aceleradora, estando ela incubada ou não em um parque tecnológico.

Empresa incubada - Empresa que está hospedada oficialmente em algum parque tecnológico, estando ela acelerada ou não.

Empresa parceira - entidade jurídica estabelecida até no mínimo três meses antes da data de início de cada ciclo, de caráter industrial, cujo porte pode ser micro, pequeno, médio ou grande. Startups e empresas de base tecnológica também se enquadram nessa categoria.

Empresa de base tecnológica - Para os fins desse edital, entende-se como empresas de base tecnológica (IBT), aquelas de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, conforme define a FINEP em: http://www.finep.gov.br/o_que_e_a_finep/conceitos_ct.asp#indiceB.

Empresa do setor industrial - Para os fins desse edital, entende-se como todas as empresas do setor industrial que se vinculam por força do art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à Confederação Nacional da Indústria – CNI, com atividade predominante (principal) enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE vinculados à indústria (anexo II) estabelecidas até no mínimo três meses antes da data de início de cada ciclo; todas as empresas que utilizam no Fundo da Previdência e Assistência Social – FPAS, os códigos 507 e 833 até no mínimo três meses antes da data de início de cada ciclo; empresas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, desde que satisfaça os critérios de elegibilidade anteriores.

Entrega – Resultado final (ou parcial) do projeto, podendo ser um produto, processo ou serviço.

Equipe técnica - equipe de especialistas envolvidos no desenvolvimento do projeto.

Especialista da empresa – colaborador da empresa, com expertise na temática do projeto, designado para representá-la na execução da parceria. Não é exigido um nível mínimo de formação.

Especialista do SENAI ou Sesi – colaborador designado para representar a UO na execução do projeto. Não é exigido um nível mínimo de formação.

Escopo do projeto - é todo o esforço necessário, todas as atividades a serem realizadas para fornecer o produto, processo ou serviço que se pretende desenvolver com o projeto proposto. O escopo do projeto deve estar refletido no cronograma, onde é possível acompanhar todas as atividades de um projeto.

Evidências de exportação – documentos comprobatórios de realização de exportação por parte da empresa. Evidências de impactos gerados na empresa e/ou mercado – documentos comprobatórios da incorporação no mercado da inovação desenvolvida. Exemplo: cópias de notas fiscais da venda do produto desenvolvido, fotos, relatórios técnicos financeiros da empresa etc.

Fluxo de caixa - refere-se ao montante de caixa recebido e gasto por uma empresa durante um período de tempo definido.

Gestor do projeto – profissional da Unidade Operacional do SENAI ou Sesi que atuará tecnicamente na implantação do projeto, sendo o responsável pelo fornecimento de informações gerenciais aos interessados, condução dos trabalhos, integração da equipe, encerramento e prestação de contas. O gestor do projeto obrigatoriamente deve estar alocado na Unidade Operacional Executora

Grau de Ineditismo – consiste no quanto o produto/processo/serviço é desconhecido ou inédito no mercado a que se destina.

Inovação - é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, um processo, um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. (Fonte: Manual de Oslo – 3ª Edição (13))

Inovação de processo - incorporação de novas tecnologias ao processo produtivo de uma determinada empresa. Essa tecnologia pode ser incorporada de diversas formas: inserção ou substituição de etapas do processo, implantação de software que impactará diretamente o processo, adaptação de maquinário, etc.

Inovação de produto - produto que será gerado ao final do projeto da pesquisa aplicada. Trata-se de algo concreto, que pode ser adquirido por consumidores ou por outras quaisquer empresas ligadas ao referido setor que esteja interessada no mesmo. Para o Edital SENAI SESI de Inovação, o desenvolvimento de software inovador não poderá ser considerado produto e sim processo.

Inovação de serviço – serviço inovador que será gerado ao final do projeto. A inovação em serviço é o resultado de atividade que não tem a forma de um bem material, mas que atende a uma necessidade levantada pelo projeto.

ISI – Instituto SENAI de Inovação

IST – Instituto SENAI de Tecnologia

Objetivo – é o propósito ou alvo que se pretende atingir. Tudo aquilo que se deseja alcançar através por meio de uma ação clara e explícita, pode ser chamado de objetivo. Os objetivos devem ter metas associadas e serem definidos em termos tangíveis que são: específicos, mensuráveis, precisos, realistas e de tempo limitado. São critérios quantificáveis utilizados para avaliar o sucesso do projeto, descrevendo seu propósito.

Outro parceiro - refere-se à identificação de algum terceiro envolvido na execução do projeto, além da empresa parceira e da Unidade Operacional (UO). Podem ser: outro DR, outra UO, universidades, instituições públicas, empresas e organizações da sociedade civil.

Plano de trabalho de bolsistas – descrição das atividades a serem realizadas pelo bolsista no projeto.

Potencial de Replicabilidade - capacidade de difusão, adaptabilidade ou adoção de um produto ou serviço social em uma escala abrangente.

Princípios de economicidade - Conforme previsto no art. 70 da CF/88 representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Princípios de razoabilidade - O princípio da razoabilidade consiste em eleger a solução mais razoável para o problema jurídico concreto, dentro das circunstâncias sociais, econômicas, culturais e políticas que envolvem a questão, sem se afastar dos parâmetros legais.

Princípios de publicidade - este princípio impõe que os atos processuais devem ser públicos como garantia democrática da liberdade no que concerne ao controle dos atos de autoridade. Portanto, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público e

acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Procedimentos de apoios financeiros para SESI, SENAI e IEL 2012 – documento que define as diretrizes e procedimentos táticos e operacionais que devem ser seguidos para operacionalização e gestão de apoios financeiros concedidos pelas Entidades Nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, do Serviço Social da Indústria - SESI, e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL aos respectivos Regionais do SENAI, SESI e IEL.

Produto - caracteriza o resultado parcial ou final do projeto.

Recursos econômicos - valores correspondentes às horas-máquina, homens-hora e materiais de consumo, alocados no projeto por parte do Departamento Regional e empresa parceira.

Recursos financeiros - valores correspondentes à aquisição de máquinas/equipamentos, matérias-primas e despesas com viagens, alocados no projeto.

Recursos Humanos – profissionais alocados no projeto considerando quantidade, perfil, competências e cronograma de alocação para execução das atividades planejadas.

Relatório Final de Atividades do bolsista - descrição das atividades realizadas no período citado, conforme plano de trabalho. Modelo no menu "Ajuda" do SGF.

Relatório Crítico Final – descrição das atividades realizadas no período citado, conforme modelo a ser disponibilizado pelo DN no SGF, no menu "Ajuda".

Resumo executivo - informação clara e resumida que descreve a proposta do projeto, contemplando objetivo, principais etapas de desenvolvimento, estratégias de mercado, benefícios e resultados esperados.

Royalties - royalty é o termo utilizado para designar a importância paga ao detentor ou proprietário ou um território, recurso natural, produto, marca, patente de produto, processo de produção, ou obra original, pelos direitos de exploração, uso, distribuição ou comercialização do referido produto ou tecnologia.

SGF - Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (utilização interna do SENAI/SESI).

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESI – Serviço Social da Indústria

Startups – são empresas incubadas e/ou aceleradas em Parques Tecnológicos, cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3.6 MM e com menos de 5 anos de existência.

Sustentabilidade do produto/processo/serviço - capacidade de o produto final manter-se na empresa parceira, por meio de um planejamento de ações que garantam a sua continuidade após a implantação do projeto.

Termo de Compromisso - é o documento por meio do qual o diretor regional, o representante legal da empresa e outros parceiros da empresa se comprometem no desenvolvimento do projeto, contrapartidas e prestações de contas.

Termo de Confidencialidade - instrumento para preservar o sigilo nos negócios e parcerias entre empresas e Departamentos Regionais.

Termo de Solicitação de Mudança (TSM) - é um termo pelo qual serão solicitadas

alterações no projeto quanto aos recursos humanos, tempo, alteração de rubrica e outros. Modelo encontra-se no menu ajuda do SGF.

Unidade Operacional (UO) - estabelecimento físico do SENAI ou do SESI que será a instituição proponente do projeto em parceria com a empresa.

Unidade Operacional Executora – é a Unidade Operacional (UO) principal responsável pelo projeto, sede do gestor do projeto e é a UO responsável pela prestação de contas perante o DN, assim como é a provedora de informações sobre o projeto;

Unidade Operacional Parceira – participa de todo o desenvolvimento do projeto com um ou mais membros na equipe técnica, obrigatoriamente apresenta contrapartida econômica e poderá ou não apresentar contrapartida financeira. Presta contas econômica e financeira, caso existir, à Unidade Executora;

Unidade Operacional Contratada – não se envolve com o projeto, exceto para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à Unidade Executora por meio de nota fiscal ou outro documento comprobatório e legal da prestação de serviços.

Viabilidade técnica do projeto – descreve o potencial de execução do projeto, consistindo em um estudo técnico que procura determinar as possibilidades de sucesso técnico do projeto, seja ele gerador de um produto, processo ou serviço.

Viabilidade econômica do projeto – descreve o potencial de execução do projeto, consistindo em um estudo técnico que procura determinar as possibilidades de sucesso econômico e financeiro do projeto, seja ele gerador de um produto, processo ou serviço.

ANEXO 6 - FAQ

1. O que é o Edital SENAI SESI de Inovação?

O edital é uma iniciativa do SENAI e do SESI de abrangência nacional que visa incentivar a inovação tecnológica e a inovação em saúde, segurança, qualidade de vida e educação, por meio do desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores em empresas do setor industrial, inclusive Startups e Empresas de Base Tecnológica (EBT) incubadas ou aceleradas em Parques Tecnológicos.

2. A quem é dirigido o Edital de Inovação? Quem deve submeter a proposta à comissão avaliadora?

O Edital é dirigido às empresas industriais parceiras no projeto ou *Startups* e Empresas de Base Tecnológica (EBT) incubadas ou aceleradas em Parques Tecnológicos, que desejam desenvolver e implementar um projeto inovador que gere novos negócios, promova a melhoria na produtividade ou impacte positivamente na saúde, segurança, qualidade de vida ou educação dos seus trabalhadores. Cada empresa deverá entrar em contato com o Departamento Regional do SENAI ou do SESI para tê-lo como parceiro no desenvolvimento do seu projeto inovador.

3. Qual é o montante de recursos disponíveis e qual é o limite de recursos por projeto?

O Edital SENAI SESI de Inovação 2014 disponibilizará R\$ 7,5 milhões ao SESI e R\$ 20 milhões ao SENAI. Os projetos do SESI e os projetos SENAI têm limite de recursos disponíveis de até R\$ 300 mil por projeto.

4. Qual é o montante de recursos disponíveis para bolsas? Qual é a modalidade de bolsa disponível?

Adicionalmente aos recursos financeiros, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e conforme Acordo de Cooperação firmado entre o SENAI/SESI/MCTI/CNPq, disponibilizará até R\$ 3 milhões em bolsas de modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), nos níveis A, B ou C.

5. Qual é o prazo para inscrição?

O período para que as empresas apresentem suas ideias será contínuo a partir de 31/03/2014.

6. É preciso pagar alguma taxa para participar?

Não. A inscrição é gratuita.

7. Qual é o primeiro passo para a submissão das ideias?

O primeiro passo é acessar ao site www.editaldeinovacao.com.br, depois a proposta ideia de projeto deverá ser inscrita pela empresa ou pelo Departamento Regional do SENAI ou SESI no site a partir de 31/03/2014, preenchendo os campos solicitados, assim como deverão ser apresentados o Discurso de elevador (“Elevator Pitch”) e o Modelo de Negócios (“Business Model Canvas”). É opcional a inserção de um vídeo, com no máximo 2 minutos de duração, sobre a ideia.

8. Quais são os requisitos obrigatórios para participar do Edital?

Para participar do Edital as empresas devem ser do setor industrial, ou seja, empresas com CNAE primário industrial (vide Anexo 7); ou empresas com CNAE secundário

industrial, porém com comprovação de contribuição ao Sistema Indústria através do compulsório; ou empresas de Base Tecnológica, conforme descrito nos itens 2.1 e 2.2 respectivamente; e empresas que tenham ter sido estabelecidas há, no mínimo, 3 (três) meses antes das datas de cada ciclo de avaliação trimestral, conforme item 4 - Cronograma (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4).

9. Onde deve ser inserido o plano de negócio?

O arquivo referente ao Plano de Negócios deve ser anexado na plataforma web (site), assim como, os campos da plataforma relacionados deverão ser preenchidos

10. Qual é o prazo para aplicação dos recursos no desenvolvimento do projeto?

O prazo de execução e conclusão do projeto é de, no máximo, 20 meses.

11. Quais projetos serão atendidos pelo SENAI e quais serão atendidos pelo SESI?

Os projetos de inovação tecnológica serão contemplados pelo SENAI. Os projetos de inovação em saúde, segurança, qualidade de vida, educação e cultura serão contemplados pelo SESI.

12. Para que se destinam os recursos aportados pelo DN aos projetos do Edital de Inovação?

Os recursos DN são destinados para o custeio das despesas com o desenvolvimento dos produtos, processos e serviços propostos nos projetos. Estes recursos podem ser aplicados na aquisição de equipamentos, máquinas e software (compra de licenças) no caso de projetos SESI e para contratação de terceiros, matéria-prima etc. para projetos SENAI ou SESI (ver item 7.1 Elementos financiáveis pelo SENAI/SESI - DN). Ressalta-se que esses recursos não podem ser destinados a gastos internos do Departamento Regional nem da Empresa. O recurso é para uso exclusivo para o desenvolvimento do projeto.

13. Qual é o destino dos equipamentos adquiridos com os recursos do SENAI/SESI DN ou SENAI/SESI DR?

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI-DN ou SENAI/SESI-DR, no âmbito do edital, serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos seus representantes legais da(s) empresa(s) parceira(s) serem designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

14. Quais são as responsabilidades dos DR no Edital SENAI SESI de Inovação?

Os DR deverão apoiar as empresas industriais ou as empresas de base tecnológica a submeter suas ideias/planos de negócio, atendendo os respectivos cronogramas. Após aprovação do projeto e dentro dos prazos estabelecidos, deverão inserir no SGF os dados complementares, anexar no SGF os documentos solicitados e encaminhá-los por meio físico ao DN. Seguindo os cronogramas apresentados nesta edição, os proponentes poderão dar início ao projeto e deverão manter o sistema de gestão (SGF) atualizado. Ao final, é necessário elaborar um relatório de prestação de contas e o relatório de encerramento do projeto (relatório crítico final). Caso o projeto contemple bolsa de pesquisa, também deverão ser apresentados os respectivos relatórios.

15. O que devo fazer se minha ideia foi qualificada?

Quando isso, você já deve saber qual(is) a(s) Unidade(s) Operacional(is) SENAI/SESI que trabalharão em conjunto, e partir daí elaborarão o plano de negócio para submetê-lo na plataforma web, conforme cronograma.

16. O que acontece se não cumpro com o envio de contratos e documentos solicitados, por meio físico, ao DN dentro do cronograma previsto?

O seu projeto será considerado desistente.

17. A minha ideia/projeto foi submetido e ainda não tive resposta. O que faço?

As datas previstas para a divulgação das ideias qualificadas e os planos de negócio aprovados estão previstas segundo o cronograma no item 4. Para mais informações, entre em contato com o interlocutor do Departamento Regional do SENAI ou SESI.

18. Quem receberá os recursos destinados aos projetos selecionados pelo Edital SENAI SESI de Inovação?

Os recursos financeiros concedidos aos projetos selecionados pelo Edital serão repassados diretamente aos Departamentos Regionais do SENAI ou do SESI de acordo com o cronograma de repasse de recursos apresentado e não diretamente às empresas.

19. Quem será o responsável pela avaliação dos projetos?

A comissão avaliadora será constituída por profissionais especialistas de instituições externas ao SENAI DN e ao SESI DN.

20. Como será a qualificação das ideias?

A qualificação de ideias é a primeira etapa da “Submissão de Propostas - item 8”, sendo considerada como um pré filtro, visando facilitar o processo de submissão de propostas; e o de otimização de recursos para elaboração de planos de negócio apenas para as ideias qualificadas. Essa primeira etapa será direcionada para o potencial inovador da Ideia, a ser realizado por um comitê constituído por especialistas de instituições renomadas, na forma virtual.

21. Neste Edital poderão ser submetidas propostas de projetos híbridos/conjuntos entre o SENAI e o SESI?

Não.

22. Quais critérios serão utilizados para a avaliação dos projetos?

Os critérios avaliados são os seguintes: potencial inovador, análise do plano de negócio, participação da empresa parceira no projeto e participação do departamento regional e unidade operacional.

23. Existem critérios de desempate?

Sim. No caso de ocorrer o empate na nota final, receberá o apoio do DN o projeto que obtiver melhor pontuação no potencial inovador. Caso persista o empate, será considerada vencedora a proposta que tenha apresentado a maior pontuação no plano de negócio.

24. Onde serão desenvolvidos os projetos?

Os projetos serão desenvolvidos principalmente na própria indústria parceira, podendo realizar algumas atividades no ambiente dos parceiros, por exemplo: nas Unidades Operacionais do SENAI ou SESI, universidades etc.

25. O que acontece se a empresa desistir, solicitar o cancelamento ou outra coisa que caracterize saída do projeto?

Não haverá substituição da empresa parceira, sendo que o respectivo projeto será cancelado e os recursos eventualmente repassados serão devolvidos ao SENAI-DN conforme Documento de Apoio Financeiro vigente à época.

O cancelamento de um projeto por parte do SENAI-DN, será caracterizado como tal, se forem atendidas as fases de “Contratação dos Projetos” ou “Cadastramento Final do Projeto”. O projeto que não cumprir as fases citadas anteriormente não será caracterizado como cancelamento e sim como desistência.

26. Existe a possibilidade de prorrogar o prazo de desenvolvimento do projeto?

Sim, em até 4 meses. O pedido de prorrogação de prazo dos projetos deverá ser solicitado no SGF, com pelo menos 60 dias da data prevista para o seu encerramento, anexando a documentação solicitada no edital no SGF.

27. Projetos do SESI ou do SENAI podem concorrer?

Não. É exigência do edital que os projetos sejam desenvolvidos em parceria com uma empresa industrial ou startups ou empresas de base tecnológica.

28. Mais de uma Unidade Operacional (UO) do SENAI/SESI - DR podem ter participação conjunta no projeto?

Sim, os projetos do SENAI com participação de mais de uma Unidade Operacional do Sistema Indústria seja como Unidade Executora, Parceira ou Contratada no Projeto, deverá seguir o Guia de Procedimentos das Redes Técnicas do SENAI aprovado na reunião de Diretoria de 10/04/2013.

As Unidades Executoras e Parceiras compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto. A Unidade Contratada é responsável apenas pela execução do serviço contratado.

29. O que é um projeto desenvolvido em Rede SENAI?

Um projeto desenvolvido em Rede SENAI é quando participam do mesmo outros parceiros, ou seja, além da Empresa principal, da Unidade Operacional Executora estão envolvidas outras Unidades Operacionais SENAI/SESI quer seja do mesmo DR ou de DR diferente, assim como Institutos SENAI de Tecnologia e/ou Institutos SENAI de Inovação.

ANEXO 7 – Grupos Econômicos da Indústria.

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO

Confederação Nacional da Indústria

Grupos econômicos da indústria

- 1 ° - Alimentação;
- 2 ° - Vestuário;
- 3 ° - Construção e mobiliário;
- 4 ° - Urbanas (saneamento, coleta e tratamento de resíduos, energia, gás, água e esgoto);
- 5 ° - Extrativas;
- 6 ° - Fiação e tecelagem;
- 7 ° - Artefatos de couro;
- 8 ° - Artefatos de borracha;
- 9 ° - Joalheiras, lapidação de pedras preciosas;
- 10 ° - Químicas e farmacêuticas;
- 11 ° - Papel, papelão, cortiça;
- 12 ° - Gráficas;
- *14° - Metalúrgicas, mecânicas, materiais elétricos;
- 13 ° - Vidros, cristais, espelhos, cerâmicas, louças, porcelanas;
- 15 ° - Instrumentos musicais, brinquedos;
- 16 ° - Cinematográficas;
- 17 ° - Beneficiamentos;
- 18 ° - Artesanatos (pessoa jurídica);
- 19 ° - Metalúrgicas, mecânicas, materiais elétricos.

* Extinto pela Portaria MTb nº 3.268, de 29.09.88 (DOU de 03.10.88)